JUIZO DA 56ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **ANA MARIA DA SILVA REIS** em face de **AMERICLIN LTDA, CATIA FRAGA RIBEIRO, ESMERALDA VIDAL TELLES DE FREITAS, FRANCISCO CANINDE DE MEDEIROS, MAGNOLIA LUCIA DA SILVA, RONALDO TELLES DE FREITAS e VICENTINA PINTO DA SILVA.** TERCEIROS INTERESSADOS**: PATRICIA ALVES DIAS TELLES DE FREITAS e ROGERIO TELLES DE FREITAS**. Processo nº 0010191-93.2014.5.01.0056, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) **ROSANE RIBEIRO CATRIB**, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 56ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **no dia 25/05/2021 às 11:50 horas,** através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público FABIANO AYUPP MAGALHÃES, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls/Id. fd53dfc, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **01/06/2021 às 11:50 horas**, **no mesmo portal eletrônico**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./Id. b93c800, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./Id. 1c9524f (Opôs Embargos à Execução. Julgados improcedentes – Id. 97b2246. Interpôs Agravo de Petição – Id. 911d1c4. Negado Provimento – Id. 7794a3d e 587a8ee. Interpôs Recurso de Revista – Id. 4d7bb0b. Negado Seguimento – Id. dc964bb. Interpôs Agravo de Instrumento em Recurso de Revista – Id. e70c4e0. Denegado Seguimento – Id. fdd8a58). O Valor da execução é de **R$17.509,09** podendo ser atualizado. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL: "**Apartamento n° 102, do prédio em construção, situado na Rua Haddock Lobo n° 313, com fração de 346/8840 do terreno e com uma vaga para guarda de veículo de passeio, localizada no subsolo, no pavimento terreno e no pavimento garagem elevado, na freguesia de Engenho Velho, medindo o terreno 17,90m de frente e fundos por 30,00m de ambos os lados, confrontando a direita com o n° 311, á esquerda com a Rua Engenheiro Adel, e nos fundos com o n° 15 da Rua Engenheiro Adel. **INSCRIÇÃO MUNICIPAL 18452748. Imóvel localizando na Tijuca com 80 metros quadrados de área edificada."- LAUDO DE AVALIAÇÃO**: **Apartamento 102 do prédio situado na Rua Haddock Lobo n° 313, composta de 2 quartos, com 1 suíte, sala com varanda e dependência, com direito a 1 vaga de garagem, em regular estado, demais características conforme Certidão do 11° RGI**. **Valor da avaliação: R$550.000,00.** Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 74.409) do 11º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes anotações: **R.15-PENHORA**: Determinada pelo MM Juízo da 13ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0000261-54.2012.5.01.0013; **AV.16-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 11ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0011137-06.2014.5.01.0011; **R.17-PENHORA:** Penhora dos presentes autos. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e possui débitos de IPTU no valor de R$ 3.682,00. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios no valor de R$ 394,54. De acordo com o art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU

e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. A proposta para arrematar o bem de forma parcelada deverá ser conforme o artigo 895 e seguintes do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil**. Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no artigo 826 do CPC até o momento anterior a adjudicação ou da alienação dos bens. Em hipótese nenhuma será deferida tal possibilidade após os referidos momentos (artigos 902 e 903 do CPC). **Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019)**. Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e um dias de abril do ano de dois mil e vinte e um, eu, MONICA CRISTINA ALBIERO SOKIMOTO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.